



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**LEI Nº 111/2014**

Dispõe sobre a criação da Tesouraria e da função de Tesoureiro, fixando suas atribuições e designação a servidor efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ibema e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

**LEI**

Art. 1º. Fica criada a Tesouraria da Câmara Municipal de Ibema, e a respectiva função de Tesoureiro.

Art. 2º. São atribuições do Tesoureiro:

- I - dirigir as atividades de tesouraria;
- II - realizar o pagamento das despesas em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal e com o Órgão de Contabilidade;
- III - efetivar movimentação financeira junto a instituições financeiras, e, emitir cheques em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal;
- IV - receber os extratos bancários e, controlar os saldos;
- V - manusear os recursos em espécie encontrados nos cofres da tesouraria, além de outras atribuições próprias da função
- VI - observar as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no que diz respeito a Contabilidade Pública
- VII - controlar os atos relativos à execução do movimento financeiro da Câmara Municipal;

Art. 3º. A função de tesoureiro será exercida por um servidor público efetivo do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Ibema, com estabilidade ou em estágio probatório



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

conforme o caso, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, cuja atuação ocorrerá e concomitância a sua função decorrente do cargo efetivo .

Art. 4º. No desempenho de suas atribuições o servidor público designado na função de Tesoureiro além da remuneração de seu respectivo cargo receberá gratificação mensal correspondente a **15% (quinze por cento)**, cujo valor será atualizado nas mesmas épocas e índices das remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Ibema.

Art. 5º. A gratificação acima estabelecida será mantida ao servidor somente durante o desempenho da função de Tesoureiro, não incorporando aos vencimentos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 25 de novembro de 2014.

  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito



## MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Lino Beno Lenz nº 812 CEP: 85.478-000

Lei Federal nº 12.010/2009

Lei Estadual nº 8.074/1992

Lei Municipal nº 010/2013

### **DELIBERAÇÃO Nº 008/2014**

**SUMULA:** Aprova a readequação do Plano Municipal de Ação na Área da Criança e do Adolescente do Município Ibema-Pr para exercício 2014 a 2017, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente - CMDCA do Município de Ibema, representada por sua **Presidente Edina Glorinda Vigo** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2013, e em obediência ao previsto no artigo 34º do seu regimento interno, vem tornar público, que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião no dia 13 de Novembro de 2014, realizada na Secretaria de Bem Estar Social, no Município de Ibema, situada a Rua: Lino Beno Lenz, nº. 812, Centro, as 14:00 horas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprova a readequação do Plano Municipal de Ação na Área da Criança e do Adolescente do município Ibema-Pr para exercício 2014 a 2017.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

*Edina G. Vigo*  
Edina Glorinda Vigo  
Presidente do CMDCA

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 5º do regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publique-se

Ibema, 13 de novembro 2014.

*Antonio Borges Rabel*  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito Municipal



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## DECRETO Nº 339/2014

**SUMULA:** Concede quinquênio a servidores e dá providências.

**Antonio Borges Rabel**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedido adicional referente ao QUINQUÊNIO com percentual de 5% (cinco por cento), de acordo com o Artigo 56 da Lei Municipal nº 025/2005 aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
Rita Maria Dalke Monari	Aux. de Serviços Gerais	444-8/1	09/11/2009
Robertinho Nenes Pimentel	Vigia	194-5/2	22/11/2004
Noemi de Araújo	Aux. de Serviços Gerais	443-0/1	05/11/2009

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 21 de novembro de 2014.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## DECRETO Nº 340/2014

**SUMULA:** Efetiva Servidora Concursada em razão de cumprimento de Estágio Probatório e dá providências.

**Antonio Borges Rabel**, Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica efetivada em seu respectivo cargo por ter cumprido o Estágio Probatório e atendido as exigências da Lei Municipal nº 025/2005 de 05/setembro/2005, Estatuto dos Servidores Públicos de Ibema, a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Matricula	Cargo	Data de Nomeação
Patrícia Fialho da Silva	499-5/1	Fisioterapeuta	21/11/2014

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, 24 de novembro de 2014.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## DECRETO Nº 341/2014

**SUMULA:** Concede progressão a servidores e dá outras providências.

**ANTONIO BORGES RABEL**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40 § 4º da constituição federal,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedido Progressão horizontal à servidora abaixo relacionada de conformidade o **Art. 10** cominado com o **§1º do inciso II do Art. 11 da Lei nº 026/2005 de 05 de setembro de 2005:**

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
Dayane Dantas Barbosa	414-6/1	Professora	POS 3	POS 5

**Art. 2º** - Fica concedido Progressão vertical às servidoras abaixo relacionadas de conformidade com o **§1º do Art. 9º da Lei nº 026/2005 de 05 de setembro de 2005:**

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
Conceição Ap <sup>a</sup> de Magalhães	269-0/2	Professora	LP 9	POS 9
Conceição Ap <sup>a</sup> de Magalhães	409-0/1	Professora	LP 5	POS 5
Elaine Lemes da Rosa	344-1/1	Professora	LP 7	POS 7
Elaine Lemes da Rosa	470-7/1	Professora	LP 3	POS 3
Marli Aparecida Mandrick	33-7/1	Professora	LP 15	POS 15
Marta Regina dos Santos Zeni	371-9/1	Professora	LP 3	POS 3
Paulina Amaral Malavski	458-8/1	Professora	LP 3	POS 3
Valdinéia da Silva Rodrigues	472-3/1	Professora	LP 3	POS 3

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, 24 de novembro de 2014.

  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## DECRETO Nº 342/2014

**SÚMULA:** Concede progressão a servidores e dá outras providências.

**ANTONIO BORGES RABEL**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40 § 4º da constituição federal,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida Progressão horizontal aos servidores abaixo relacionados de conformidade o **Art 15**. cominado com os incisos I e II do **Art. 16 da Lei nº 027/2005 de 05 de setembro de 2005:**

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
Emília Alves Ribeiro	357-3/1	Aux. de Serviços Gerais	A A 4	A A 7
Patrícia Fialho da Silva	499-5/1	Fisioterapeuta	C A 1	C A 2
Valdevino dos Santos	178-3/2	Agente Administrativo	B B 2	B B 3

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 24 de novembro de 2014.

  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## DECRETO Nº 343/2014

**SUMULA:** Nomeia Servidora em Estágio Probatório e dá providências.

**Antonio Borges Rabel**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada em Estágio Probatório a servidora abaixo relacionada, no cargo que menciona em virtude de Habilitação em Concurso Público Edital CP 01 nº 001/2010 realizado em 10 de outubro de 2010.

Servidor	Cargo	Salário Inicial	Admissão
Marilei Vieira Prechlak	Assistente Social	R\$ 2.443,44	24/11/2014

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 24 de novembro de 2014.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito





**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**DECRETO Nº 344/2014**

**SÚMULA:** Decreta Recesso nas Repartições Públicas Municipais e dá providências.

**ANTONIO BORGES RABEL**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de 22 de dezembro de 2014 a 04 de janeiro de 2015.

**Parágrafo Único:** No período citado acima, se necessário, haverá expediente interno no Paço Municipal.

**Art. 2º** - Os serviços de saúde e coleta de lixo, considerados essenciais terão expediente normal nos períodos mencionados no Artigo 1º, mediante escala.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 24 de novembro de 2014.

  
**Antonio Borges Rabel**  
**Prefeito**



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## LEI Nº 110/2014

**SÚMULA:** AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

**ANTONIO BORGES RABEL**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 195.947,11 (cento e noventa e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e onze centavos), que ficará com a seguinte classificação:

**01. - PODER LEGISLATIVO**

**01.01 - CAMARA MUNICIPAL**

**01.031.1000.2.001 - Gestão da Câmara Municipal**

3.1.90.11.00/001 (002) - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	4.000,00
3.3.90.30.00/001 (005) - Material de Consumo .....	R\$	500,00
3.3.90.33.00/001 (006) - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	500,00
3.3.90.36.00/001 (007) - Outros Serviços de Terceiros - P. Física.....	R\$	5.000,00

**02. - PODER EXECUTIVO**

**02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**04.122.2000.2.005 - Gestão Administrativa e Financeira**

3.3.90.39.00/000 (030) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$	20.000,00
3.3.90.47.00/000 (034) - Obrigações Tributárias e Contributivas .....	R\$	107,40

**02.05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**

**15.452.5000.2.011 - Gestão de Serviços Urbanos**

3.3.90.30.00/000 (062) - Material de Consumo .....	R\$	10.000,00
--	-----	-----------

**26.782.5000.2.010 - Gestão da Viação**

3.3.90.30.00/000 (071) - Material de Consumo .....	R\$	37.700,00
3.3.90.47.00/000 (075) - Obrigações Tributárias e Contributivas .....	R\$	20,60

**02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.365.8000.2.015 - Gestão da Educação Infantil**

3.3.90.36.00/104 (136) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ...	R\$	4.000,00
3.3.90.47.00/104 (139) - Obrigações Tributárias e Contributivas .....	R\$	900,00

**12.361.8000.2.021 - Gestão do Transporte Escolar**

3.3.90.33.00/104 (125) - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	31.819,01
--	-----	-----------

**13.392.8001.2.023 - Gestão da Cultura**

3.3.90.30.00/000 (159) - Material de Consumo .....	R\$	7.000,00
--	-----	----------



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## 02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00/303 (185) – Material de Consumo ..... R\$ 38.088,10

### 10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família

3.3.90.30.00/303 (208) – Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00

### 10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.30.00/303 (218) – Material de Consumo ..... R\$ 20.000,00

## 02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.30.00/718 (236) – Material de Consumo ..... R\$ 5.312,00

3.3.90.39.00/737 (251) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica ..... R\$ 3.000,00

### 08.244.7000.2.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

3.3.90.39.00/720 (263) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica ..... R\$ 3.000,00

**Total ..... R\$ 195.947,11**

**Art. 2º** - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 32.796,20 (trinta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), que ficará com a seguinte classificação:

## 02. – PODER EXECUTIVO

### 02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 12.361.8000.2.021 – Gestão do Transporte Escolar

3.3.90.30.00/107 – Material de Consumo ..... R\$ 12.796,20

3.3.90.33.00/107 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R\$ 20.000,00

**Total ..... R\$ 32.796,20**

**Art. 3º.** Para cobertura dos créditos autorizados nos artigos anteriores, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Incisos: II – os provenientes de excesso de arrecadação; e III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

### **Inciso II – Excesso de Arrecadação – Pelo Cálculo da Tendência do Exercício**

#### **Fonte de Recursos: 104 – 25% sobre Demais Impostos Vinculados a Educação**

1) Arrecadação do 1º período de 2013 (Janeiro a Outubro).....	R\$	415.422,28
2) Arrecadação do 2º período de 2013 (Novembro a Dezembro).....	R\$	51.671,26
3) Arrecadação do 1º período de 2014 (Janeiro a Outubro).....	R\$	257.360,23
4) Receita Prevista para 2014 .....	R\$	257.552,32



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### Cálculo da Taxa de Incremento:

$$\text{Taxa de Incremento} = \frac{1^{\circ} \text{ período de 2014}}{1^{\circ} \text{ período de 2013}} = \frac{257.360,23}{415.422,28} = 0,619514746$$

### Cálculo do Incremento:

$$\text{Incremento} = 2^{\circ} \text{ período de 2013} \times \text{Tx Increment.} = 51.671,26 \times 0,619514746 = 32.011,10$$

### Cálculo do Excesso de Arrecadação:

1) Previsão da Receita para o Exercício de 2014 .....	R\$	257.552,32
2) Arrecadação no período de Janeiro a Outubro de 2014 .....	R\$	257.360,23
3) Arrecadação no período de Novembro a Dezembro/2013 + Tx. Incremento .....	R\$	32.011,10
4) Total do Excesso de Arrecadação (2+3-1).....	R\$	31.819,01
5) Total do Excesso de Arrecadação já utilizado.....	R\$	0,00
6) Total do Excesso de Arrecadação utilizado nesta suplementação. R\$		<b>31.819,01</b>

**Total do Excesso .....** R\$ **31.819,01**

### Inciso III – Anulação de Dotações Orçamentárias

#### 01. – PODER LEGISLATIVO

##### 01.01 – CAMARA MUNICIPAL

##### 01.031.1000.2.001 – Gestão da Câmara Municipal

3.3.90.39.00/001 (008) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica ..... R\$ 10.000,00

#### 02. – PODER EXECUTIVO

##### 02.05 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

##### 15.451.5000.1.028 – Pavimentação Asfáltica com Passeio de Vias Urbanas

4.4.90.51.00/000 (1995) – Obras e Instalações ..... R\$ 59.000,00

##### 15.451.5000.2.047 – Gestão da Iluminação Pública

3.3.90.30.00/000 (056) – Material de Consumo ..... R\$ 4.850,16

3.3.90.39.00/000 (057) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 35.000,00

##### 15.452.5000.2.011 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00/000 (064) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

##### 02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### 12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00/107 (107) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00/107 (110) – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 10.488,00

##### 12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil

4.4.90.52.00/107 (141) – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 2.308,20

##### 02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 10.301.6000.2.033 – Gestão do Programa Saúde da Família

3.3.90.39.00/303 (204) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 9.360,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**10.304.6000.2.035 – Gestão da Vigilância Sanitária**

3.1.90.16.00/303 (227) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$	1.300,00
3.3.90.30.00/303 (228) – Material de Consumo .....	R\$	1.812,00

**10.305.6000.2.036 – Gestão da Vigilância Epidemiológica**

3.1.90.16.00/303 (232) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$	1.149,78
3.3.90.30.00/303 (233) – Material de Consumo .....	R\$	10.344,16

**02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica**

3.3.90.30.00/737 (2416) – Material de Consumo .....	R\$	3.000,00
3.3.90.36.00/718 (245) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$	5.312,00

**08.244.7000.2.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial**

4.4.90.52.00/720 (2422) – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	3.000,00
--	-----	----------

**Total das Anulações..... R\$ 196.924,30**

**Total..... R\$ 228.743,31**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2014.

  
**ANTÔNIO BORGES RABEL**  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## DECRETO Nº 345/2014

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

**ANTONIO BORGES RABEL**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na lei federal nº 4.320/64, e na lei municipal nº 110/2014, de 25/11/2014:

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 195.947,11 (cento e noventa e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e onze centavos), que ficará com a seguinte classificação:

#### **01. - PODER LEGISLATIVO**

##### **01.01 - CAMARA MUNICIPAL**

##### **01.031.1000.2.001 - Gestão da Câmara Municipal**

3.1.90.11.00/001 (002) - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	4.000,00
3.3.90.30.00/001 (005) - Material de Consumo .....	R\$	500,00
3.3.90.33.00/001 (006) - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	500,00
3.3.90.36.00/001 (007) - Outros Serviços de Terceiros - P. Física.....	R\$	5.000,00

#### **02. - PODER EXECUTIVO**

##### **02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

##### **04.122.2000.2.005 - Gestão Administrativa e Financeira**

3.3.90.39.00/000 (030) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$	20.000,00
3.3.90.47.00/000 (034) - Obrigações Tributárias e Contributivas .....	R\$	107,40

##### **02.05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**

##### **15.452.5000.2.011 - Gestão de Serviços Urbanos**

3.3.90.30.00/000 (062) - Material de Consumo .....	R\$	10.000,00
--	-----	-----------

##### **26.782.5000.2.010 - Gestão da Viação**

3.3.90.30.00/000 (071) - Material de Consumo .....	R\$	37.700,00
3.3.90.47.00/000 (075) - Obrigações Tributárias e Contributivas .....	R\$	20,60

##### **02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

##### **12.365.8000.2.015 - Gestão da Educação Infantil**

3.3.90.36.00/104 (136) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ...	R\$	4.000,00
3.3.90.47.00/104 (139) - Obrigações Tributárias e Contributivas .....	R\$	900,00

##### **12.361.8000.2.021 - Gestão do Transporte Escolar**

3.3.90.33.00/104 (125) - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	31.819,01
--	-----	-----------





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

<b>13.392.8001.2.023 - Gestão da Cultura</b>	
3.3.90.30.00/000 (159) - Material de Consumo .....	R\$ 7.000,00
<b>02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.6000.2.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde</b>	
3.3.90.30.00/303 (185) - Material de Consumo .....	R\$ 38.088,10
<b>10.301.6000.2.046 - Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família</b>	
3.3.90.30.00/303 (208) - Material de Consumo .....	R\$ 5.000,00
<b>10.302.6000.2.034 - Gestão do Hospital Municipal</b>	
3.3.90.30.00/303 (218) - Material de Consumo .....	R\$ 20.000,00
<b>02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.7000.2.042 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica</b>	
3.3.90.30.00/718 (236) - Material de Consumo .....	R\$ 5.312,00
3.3.90.39.00/737 (251) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$ 3.000,00
<b>08.244.7000.2.043 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial</b>	
3.3.90.39.00/720 (263) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$ 3.000,00
<b>T o t a l .....</b>	<b>R\$ 195.947,11</b>

**Art. 2º** - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 32.796,20 (trinta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), que ficará com a seguinte classificação:

<b>02. - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>12.361.8000.2.021 - Gestão do Transporte Escolar</b>	
3.3.90.30.00/107 - Material de Consumo .....	R\$ 12.796,20
3.3.90.33.00/107 - Passagens e Despesas com Locomoção .....	R\$ 20.000,00
<b>T o t a l .....</b>	<b>R\$ 32.796,20</b>

**Art. 3º.** Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Incisos: II - os provenientes de excesso de arrecadação; e III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

**Inciso II - Excesso de Arrecadação - Pelo Cálculo da Tendência do Exercício**

**Fonte de Recursos: 104 - 25% sobre Demais Impostos Vinculados a Educação**

1) Arrecadação do 1º período de 2013 (Janeiro a Outubro).....	R\$ 415.422,28
2) Arrecadação do 2º período de 2013 (Novembro a Dezembro).....	R\$ 51.671,26
3) Arrecadação do 1º período de 2014 (Janeiro a Outubro).....	R\$ 257.360,23
4) Receita Prevista para 2014 .....	R\$ 257.552,32



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### Cálculo da Taxa de Incremento:

$$\text{Taxa de Incremento} = \frac{1^{\circ} \text{ período de 2014}}{1^{\circ} \text{ período de 2013}} = \frac{257.360,23}{415.422,28} = 0,619514746$$

### Cálculo do Incremento:

$$\text{Incremento} = 2^{\circ} \text{ período de 2013} \times \text{Tx Increment.} = 51.671,26 \times 0,619514746 = 32.011,10$$

### Cálculo do Excesso de Arrecadação:

1) Previsão da Receita para o Exercício de 2014 .....	R\$	257.552,32
2) Arrecadação no período de Janeiro a Outubro de 2014 .....	R\$	257.360,23
3) Arrecadação no período de Novembro a Dezembro/2013 + Tx. Incremento .....	R\$	32.011,10
4) Total do Excesso de Arrecadação (2+3-1) .....	R\$	31.819,01
5) Total do Excesso de Arrecadação já utilizado .....	R\$	0,00
6) Total do Excesso de Arrecadação utilizado nesta suplementação. R\$		<b>31.819,01</b>
<b>Total do Excesso .....</b>	<b>R\$</b>	<b>31.819,01</b>

### Inciso III - Anulação de Dotações Orçamentárias

#### 01. - PODER LEGISLATIVO

##### 01.01 - CAMARA MUNICIPAL

##### 01.031.1000.2.001 - Gestão da Câmara Municipal

3.3.90.39.00/001 (008) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 10.000,00

#### 02. - PODER EXECUTIVO

##### 02.05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

##### 15.451.5000.1.028 - Pavimentação Asfáltica com Passeio de Vias Urbanas

4.4.90.51.00/000 (1995) - Obras e Instalações .....R\$ 59.000,00

##### 15.451.5000.2.047 - Gestão da Iluminação Pública

3.3.90.30.00/000 (056) - Material de Consumo .....R\$ 4.850,16

3.3.90.39.00/000 (057) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 35.000,00

##### 15.452.5000.2.011 - Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00/000 (064) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 20.000,00

##### 02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### 12.361.8000.2.014 - Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00/107 (107) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 20.000,00

4.4.90.52.00/107 (110) - Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 10.488,00

##### 12.365.8000.2.015 - Gestão da Educação Infantil

4.4.90.52.00/107 (141) - Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 2.308,20

##### 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 10.301.6000.2.033 - Gestão do Programa Saúde da Família

3.3.90.39.00/303 (204) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 9.360,00





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**10.304.6000.2.035 - Gestão da Vigilância Sanitária**

3.1.90.16.00/303 (227) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .....	R\$ 1.300,00
3.3.90.30.00/303 (228) - Material de Consumo .....	R\$ 1.812,00

**10.305.6000.2.036 - Gestão da Vigilância Epidemiológica**

3.1.90.16.00/303 (232) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .....	R\$ 1.149,78
3.3.90.30.00/303 (233) - Material de Consumo .....	R\$ 10.344,16

**02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.7000.2.042 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica**

3.3.90.30.00/737 (2416) - Material de Consumo .....	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00/718 (245) - Outros Serviços de Terceiros - P. Física.....	R\$ 5.312,00

**08.244.7000.2.043 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial**

4.4.90.52.00/720 (2422) - Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 3.000,00
--	--------------

**Total das Anulações..... R\$ 196.924,30**

**Total..... R\$ 228.743,31**

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2014.

  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
Prefeito